

REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA.

PROCESSO LICITATÓRIO n° 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/06/2023

HORÁRIO: as 08:30 hs

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia na sala da Licitação – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Código registro TCE: A9BB235CE4DCAFC86C462DD3A69D76540F8A3C51

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, com paço Municipal, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N° 20/2023**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS UNIDADES HOSPITALARES E PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC**, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 10.520, de 2002, ao Decreto n° 7.892, de 2013, à Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n° 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. ° 16 de 04 de março de 2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 28/06/2023, às 08:30 hs na sala de Licitação do Prédio Administrativo (Prefeitura), e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS UNIDADES HOSPITALARES E PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA - SC**, Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha Auto Cotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Modelo anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DRE 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 - Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;>

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

4.9.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo).

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N°_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N°_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXX

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes; - Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo); A proponente poderá utilizar o modelo de proposta próprio, mas de preferência deverá baixar os itens e modelo do sistema Betha Autocotação, entregando a proposta impressa e o arquivo através de CD ou Pendrive no momento da licitação;

6.1.2 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.3 - Prazo de entrega: DE ATÉ 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.6 - **Declaração** que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

6.1.7 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.8 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.9 - **Declaração** de que está ciente de que os produtos **QUE NÃO CONSTA A VALIDADE NO DESCRITO DO ITEM É DE NO MINIMO 120 (cento e vinte) dias contados na data da entrega**, não respeitando os prazos de validade, os produtos serão trocados por outro com validade superior sem ônus para o município e estarão sujeitas as multas e cancelamento da ATA de Registro de preço.

6.1.10- **Declaração** de que a empresa terá capacidade e responsabilidade em realizar as entregas semanalmente dos itens (água mineral e frutas e verduras) conforme o envio das Solicitação de Fornecimento.

6.1.11 **Declaração** de que a empresa terá capacidade e responsabilidade em realizar as entregas quinzenal dos itens (frios) conforme o envio das Solicitação de Fornecimento.

6.1.12 **Declaração** de que a empresa terá capacidade e responsabilidade em realizar as entregas em veículo apropriado, para alimentos secos.

6.1.13 **Declaração** de que a empresa terá capacidade e responsabilidade em realizar as entregas em veículo apropriado, para os frios em temperaturas conforme as normas técnicas expedidas pela Vigilância Sanitária e CIDASC, bem como para alimentos secos.

6.1.14- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs - Os documentos relacionados no item 7.3 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

7.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

7.5 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

7.9 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

Observações:

d) - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

7.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.11 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.14 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.16 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7.19 - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos gêneros alimentícios ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

11.1 - O fornecimento dos produtos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado nas unidades hospitalares e nas Secretarias de cada Setor (Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Secretária da Assistência Social, Cras, Conselho Tutelar, Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Secretária dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, Secretário da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente), do Município de Imbuia, conforme a autorização de fornecimento emitida pela prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório no mesmo contar o endereço da entrega. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.3.1 - As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela

CONTRATANTE; - Todos os materiais deverão ser novos e de acordo com as normativas obrigatórias.

12.2.15 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.16 - Dar garantia das matérias conforme especificação de cada item, de no mínimo de 120 (dias), ou garantia do fabricante se superior, contado (s) do seu recebimento definitivo, do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação;

12.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O Registro de preços para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS UNIDADES HOSPITALARES E PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC**. Objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria responsável pela Autorização de Fornecimento, por um funcionário da Secretaria que esta nomeado na cláusula na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (conforme especificado no edital) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 – Após a verificação da qualidade, e a mesma for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá 02 (dois) dias úteis para fazer a troca

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deverão ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7 - Nota Fiscal deverá conter:

14.7.1 Pregão presencial 20/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS UNIDADES HOSPITALARES E PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA SC.**

14.7.2. A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma.

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses partir da sua assinatura.

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO BE VICE/ GABINETE DO PREFEITO E VICE
2.002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Aplicações Diretas
2.009 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO DESPORTO
2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO TURISMO
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, E SERVIÇOS GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
2.018 – MANUTENÇÃO DO DNER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS (55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
2.019 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL (62) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Aplicações Diretas (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0621 – Aplicações Diretas
12.001 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.060 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0661 – Aplicações Diretas

(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.665.0000.0665 – Aplicações Diretas

(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0500 – Aplicações Diretas

12.004 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.571.0000.0701 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br; adriana@imbuia.sc.gov.br;

19.14- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, <https://imbuia.sc.gov.br/licitacoes/>; ou no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina

19.14 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.15 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.18 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV– Termo de Consentimento – Dados Pessoais.

Imbuia/SC, 15 de junho de 2023

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS UNIDADES HOSPITALARES E PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IMBUIA - S/C.

1.2 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,000	KG	Abobrinha italiana. Médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. - Abobrinha italiana. Médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme.	5,5700	557,00
2	170,000	PCT	AÇUCAR REFINADO (PACOTE 5 KG) - AÇUCAR REFINADO (PACOTE 5 KG)	24,4500	4.156,50
3	50,000	UN	Adoçante dietético líquido 100% stevia. Ingredientes: água, - Adoçante dietético líquido 100% stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml.	8,1400	407,00
4	70,000	UN	Água de coco 100% natural. Sem adição de conservadores artificiais e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 1 litro, tampa rosqueada. - Água de coco 100% natural. Sem adição de conservadores artificiais e açúcar. Embalagem Tetra Pak de 1 litro, tampa rosqueada.	9,2900	650,30
5	100,000	KG	Aipim descascado - produto novo , congelado, limpo , sem sujidades e embalado em sacos plásticos de 1kg, íntegros, sem rasgos e resistentes. - Aipim descascado - produto novo , congelado, limpo , sem sujidades e embalado em sacos plásticos de 1kg, íntegros, sem rasgos e resistentes.	6,8000	680,00
6	30,000	UN	Aletria - macarrão com ovos, tipo aletria ou cabelo de anjo, embalagem com 500g. - Aletria - macarrão com ovos, tipo aletria ou cabelo de anjo, embalagem com 500g.	6,1400	184,20
7	100,000	UN	Alface- folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em pacotes de plástico limpas e higienizadas. - Alface- folhas verdes, firmes e sem manchas. Devem ser entregues em pacotes de plástico limpas e higienizadas.	3,0800	308,00
8	95,000	PCT	Alho inteiro in natura (pacotes de 100g). - Alho inteiro in natura (pacotes de 100g). Alho com cabeças íntegras, grupo roxo, subgrupo nobre. Livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Embalagem plástica com 100g, contendo especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	4,5100	428,45
9	25,000	KG	Amido de milho – produto embalado em caixas ou sacos de 1kg íntegras, sem rasgos e resistentes. - Amido de milho – produto embalado em caixas ou sacos de 1kg íntegras, sem rasgos e resistentes.	7,0900	177,25
10	50,000	UN	Arroz parboilizado fino tipo 1- embalagens íntegras, resistentes e sem rasgos embalagens de 5 kg. - Arroz parboilizado fino tipo 1- embalagens íntegras, resistentes e sem rasgos embalagens de 5 kg.	22,2100	1.110,50
11	25,000	UN	Arroz branco longo, fino tipo 1 embalagens íntegras, resistentes e sem rasgos embalagens de 5 kg. - Arroz	25,4400	636,00

			branco longo, fino tipo 1 embalagens integras, resistentes e sem rasgos embalagens de 5 kg.		
12	30,000	UN	Arroz integral tipo 1 embalagens integras, resistentes e sem rasgos embalagens de 1kg - Arroz integral tipo 1 embalagens integras, resistentes e sem rasgos embalagens de 1kg	7,3900	221,70
13	250,000	KG	Banana Caturra - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Banana Caturra - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,8800	1.220,00
14	100,000	KG	Batata Aipo - Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. - Batata Aipo - Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	6,3300	633,00
15	150,000	KG	Batata doce - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Batata doce - Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,6700	550,50
16	400,000	UN	Batata inglesa - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. - Batata inglesa - De 1ª qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	3,2700	1.308,00
17	90,000	KG	Beterraba (kg), Livre de doenças e danos mecânicos - Beterraba (kg), Livre de doenças e danos mecânicos, com boa apresentação e aspecto firme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e sem matéria terrosa. Coloração característica (roxa)	3,3600	302,40
18	200,000	PCT	Biscoito água e sal - pacotes de 400 g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. - Biscoito água e sal - pacotes de 400 g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade.	5,5100	1.102,00
19	150,000	PCT	Biscoito água e sal - pacotes de 400 g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade.. - Biscoito água e sal - pacotes de 400 g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade..	6,7400	1.011,00
20	150,000	PCT	Biscoito integral - pacotes de 400 g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade. - Biscoito integral - pacotes de 400 g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade.	6,3600	954,00
21	1.700,000	UN	Água Mineral sem gás - Bombona de 20 litros (embalagem retornável). - BOMBONA DE ÁGUA 20 LITROS	12,8800	21.896,00
22	120,000	UN	Brócolis - unidade, verde vivo, íntegros, - Brócolis - kg, verde vivo, íntegros, não murchos, frescos em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. - Brócolis - UN, verde vivo, íntegros, não	4,6600	559,20

			murchos, frescos em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa.		
23	100,000	UN	Café solúvel - pacotes de 200 g. - Café solúvel - pacotes de 200 g.	15,8900	1.589,00
24	1.850,000	CX	Café torrado e moído extra-forte (Pacote ou caixa de 500g). - Café torrado e moído extra-forte (Pacote ou caixa de 500g). Embalagem íntegra de alumínio- a vácuo ou tipo almofada, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação e prazo de validade e sua embalagem não deve apresentar perfurações. Após ser preparado em água fervente, o café deve apresentar odor marcante, coloração preta acentuada e sabor forte. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MELITA, OU DE MELHOR QUALIDADE	15,6500	28.952,50
25	40,000	CX	Caldo de carne, (caixa de 63g). - Caldo de carne, (caixa de 63g). Produto contendo os ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor, aromatizantes e corante. Embalagem íntegra- caixa de papel espesso. Cada caixinha deve apresentar 6 tabletes de caldo, sendo estes envoltos por papel aluminizado, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação e prazo de validade e sua embalagem não deve apresentar perfurações. Não deve apresentar aspecto úmido. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A KNORR, MAGGI, OU DE MELHOR QUALIDADE	3,1100	124,40
26	70,000	CX	Caldo de galinha – Caixa de 126 g com 12 tabletes. - Caldo de galinha – Caixa de 126 g com 12 tabletes.	4,9000	343,00
27	40,000	UN	Canela em pó - embalagens de 35g. - Canela em pó - embalagens de 35g.	3,7700	150,80
28	200,000	KG	Carne bovina - tipo bife - de coxão duro OU acém OU patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada de forma adequada e segura, em pacote transparente, pesando 1 kg. Inspeccionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal - Ministério de Agricultura). - CARNE BOVINA - TIPO BIFE - de coxão duro OU acém OU patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada de forma adequada e segura, em pacote transparente, pesando 1 kg. Inspeccionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal - Ministério de Agricultura).	35,8500	7.170,00
29	235,000	KG	Carne bovina - tipo moída, de patinho OU acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de microorganismos, em pacote transparente, pesando 1 kg. Inspeccionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal - Ministério de Agricultura). - CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, de patinho OU acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, isenta de sebo, limpa, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem apropriada, sem sujidades e ação de microorganismos, em pacote transparente, pesando 1 kg. Inspeccionada pelo SIF (Serviço de Inspeção Federal - Ministério de Agricultura).	34,4400	8.093,40
30	230,000	KG	Carne de ave/ frango congelado - unidade inteira, com coloração característica (rosada). Congelada, por isso deve estar compacta como pedra de gelo e conservada em equipamento adequado até o momento da entrega. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A quantidade de gelo no interior da embalagem não deve ser excessiva. Embalagem plástica com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF (Serviço de	9,4100	2.164,30

			Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura. - Carne de ave/ frango congelado - unidade inteira, com coloração característica (rosada). Congelada, por isso deve estar compacta como pedra de gelo e conservada em equipamento adequado até o momento da entrega. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A quantidade de gelo no interior da embalagem não deve ser excessiva. Embalagem plástica com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MORGANA OU DE MELHOR QUALIDADE		
31	270,000	KG	Carne de ave/ frango congelado - peito, com coloração característica (rosada). Congelado, por isso deve estar compacto como pedra de gelo e conservado em equipamento adequado até o momento da entrega. A carne não deve estar amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A quantidade de gelo no interior da embalagem não deve ser excessiva. Embalagem plástica com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura. - Carne de ave/ frango congelado- peito, com coloração característica (rosada). Congelado, por isso deve estar compacto como pedra de gelo e conservado em equipamento adequado até o momento da entrega. A carne não deve estar amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A quantidade de gelo no interior da embalagem não deve ser excessiva. Embalagem plástica com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura.SEM OSSO MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A MORGANA, FRIMAL OU DE MELHOR QUALIDADE	15,1500	4.090,50
32	300,000	KG	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa com coloração característica (rosada). Congelada, por isso deve estar compacta como pedra de gelo e conservada em equipamento adequado até o momento da entrega. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A quantidade de gelo no interior da embalagem não deve ser excessiva. Embalagem plástica com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura. - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa com coloração característica (rosada). Congelada, por isso deve estar compacta como pedra de gelo e conservada em equipamento adequado até o momento da entrega. Não deve estar amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A quantidade de gelo no interior da embalagem não deve ser excessiva. Embalagem plástica com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)- Ministério da Agricultura. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A FRINAL, ANHEMBI OU DE MELHOR QUALIDADE	9,1700	2.751,00
33	200,000	KG	Carne Suína tipo Bisteca - congelada, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos. Devem ser embaladas em sacos de polietileno	17,0300	3.406,00

			transparente, de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. - Carne Suína tipo Bisteca - congelada, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos. Devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.		
34	200,000	KG	Cebola de cabeça (kg) de primeira qualidade - Cebola de cabeça (kg) de primeira qualidade, com cor característica (esbranquiçada) e tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	4,6100	922,00
35	150,000	KG	Cenoura (kg), de primeira qualidade - Cenoura (kg), de primeira qualidade, com cor característica (alaranjada) e tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Não deve apresentar partes que permaneçam rígidas e secas após a cocção. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	4,4300	664,50
36	1.000,000	CX	Chá diversos sabores com 10 sachês. - Chá diversos sabores com 10 sachês.	3,7800	3.780,00
37	90,000	UN	CHEIRO VERDE. (CEBOLINHA, SALSINHA) - CHEIRO VERDE. (CEBOLINHA, SALSINHA)	4,2300	380,70
38	100,000	KG	Chimarrão – pacote com 1 kg. - CHIMARRÃO KG, MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE A URUBICI, OU DE MELHOR QUALIDADE	15,4300	1.543,00
39	100,000	PCT	Chocolate em pó, (Pacotes de 1 kg). - Chocolate em pó, (Pacotes de 1 kg). MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NEILAR, APTI, OU DE MELHOR QUALIDADE	23,7300	2.373,00
40	140,000	KG	Chuchu (kg), deve apresentar boa aparência e aspecto firme. - Chuchu (kg), deve apresentar boa aparência e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (verde). Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (verde). 100% ORGÂNICO.	4,2300	592,20
41	50,000	UN	Coco ralado (puro coco sem adição de açúcar) – embalagens de 100 g, íntegras e que contenham data de fabricação e validade. - Coco ralado (puro coco sem adição de açúcar) – embalagens de 100 g, íntegras e que contenham data de fabricação e validade.	5,4600	273,00
42	30,000	UN	Colorífico - Produto moído elaborado a partir de sementes de urucum de primeira qualidade. Cor, sabor e odor característicos. Embalados em sacos plásticos transparentes e próprios para alimentos de 100 g, íntegras e sem rasgos - Colorífico - Produto moído elaborado a partir de sementes de urucum de primeira qualidade. Cor, sabor e odor característicos. Embalados em sacos plásticos transparentes e próprios para alimentos de 100 g, íntegras e sem rasgos	4,0600	121,80
43	120,000	UN	Couve-flor- sem folhas externas, cor característica, flores íntegras, firmes e sem manchas e sujidades. - COUVE FLOR, DE BOA QUALIDADE	5,4700	656,40
44	100,000	PT	Nata: Creme de leite pasteurizado. Registro no ministério da agricultura. Resfriada. Embalagem em pote de plástico 300g, lacrada. - creme de leite (NATA) POTE 450G. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A TIROL, LACTOVALE OU DE MELHOR QUALIDADE	9,2600	926,00
45	30,000	KG	Doce de fruta – produto de 1ª qualidade feito de frutas e açúcar e embalado em potes de 1 kg com lacre que contenham data de fabricação e validade. - Doce de fruta – produto de 1ª qualidade feito de frutas e açúcar e embalado em potes de 1 kg com lacre que contenham data de	14,5300	435,90

			fabricação e validade.		
46	35,000	KG	Farinha de mandioca, de 1ª qualidade, com registro no ministério competente, embalagem de 1kg. Acondicionado em externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade - Farinha de mandioca, de 1ª qualidade, com registro no ministério competente, embalagem de 1kg. Acondicionado em externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade	10,8700	380,45
47	65,000	PCT	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro - Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico (embalagem de 5kg), de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Tipo I de primeira qualidade. Deve apresentar coloração branca, os grânulos devem ser finos, soltos e secos no pacote. Após ser submetida ao calor não deve apresentar coloração escurecida, nem deixar a massa com consistência pegajosa e pesada. A embalagem deve ser livre de fungos e umidade, com especificação da data de fabricação e prazo de validade e sua embalagem não deve apresentar perfurações. - Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico (embalagem de 5kg), de boa qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Tipo I de primeira qualidade. Deve apresentar coloração branca, os grânulos devem ser finos, soltos e secos no pacote. Após ser submetida ao calor não deve apresentar coloração escurecida, nem deixar a massa com consistência pegajosa e pesada. A embalagem deve ser livre de fungos e umidade, com especificação da data de fabricação e prazo de validade e sua embalagem não deve apresentar perfurações. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ROCHA, ITAPUÃ OU DE MELHOR QUALIDADE	21,3900	1.390,35
48	100,000	KG	Farinha de Trigo Integral 1 Kg, de papel resistente ou plástico, que contenham data de fabricação e validade - Farinha de Trigo Integral 1 Kg, de papel resistente ou plástico, que contenham data de fabricação e validade	6,3300	633,00
49	100,000	KG	Feijão preto (kg), tipo 1, classe preto, grupo 1. Embalagem plástica íntegra com 1 kg, contendo especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos, fungos, sujidades (pedras, pregos) e matéria terrosa. - Feijão preto (kg), tipo 1, classe preto, grupo 1. Embalagem plástica íntegra com 1 kg, contendo especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos, fungos, sujidades (pedras, pregos) e matéria terrosa. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A TIO TIDE, CALDÃO OU DE MELHOR QUALIDADE	7,6100	761,00
50	70,000	KG	Feijão vermelho (kg), tipo 1, classe preto, grupo 1. Embalagem plástica íntegra com 1 kg, contendo especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos, fungos, sujidades (pedras, pregos) e matéria terrosa. - Feijão vermelho (kg), tipo 1, classe preto, grupo 1. Embalagem plástica íntegra com 1 kg, contendo especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos, fungos, sujidades (pedras, pregos) e matéria terrosa.	10,4200	729,40
51	20,000	UN	Fermento biológico seco para pão- latas ou pacotes de 500g, que contenha data de fabricação e validade. - Fermento biológico seco para pão- latas ou pacotes de 500g, que contenha data de fabricação e validade.	23,1900	463,80
52	25,000	UN	Fermento químico - latas de 250 g que contenham data de fabricação e validade. - Fermento químico - latas de 250 g que contenham data de fabricação e validade.	6,9000	172,50
53	80,000	KG	Filé de peixe - Tilápia - Congelado - Características: Filé de peixe tilápia, congelado, sem pele, sem tempero, fresco,	37,6700	3.013,60

			limpo, eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras. Com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente com até 0,5 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). - Filé de peixe - Tilápia - Congelado - Características: Filé de peixe tilápia, congelado, sem pele, sem tempero, fresco, limpo, eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras. Com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente com até 0,5 kg. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Validade: mínimo de 10 meses. Deverá transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente		
54	50,000	KG	FUBÁ (KG) - FUBÁ (KG)	6,8500	342,50
55	100,000	CX	Gelatina em pó (embalagem com 35g) - Gelatina em pó (embalagem com 35g), produto com os seguintes ingredientes: açúcar, gelatina em pó, aroma artificial e corante artificial. Embalagem: caixa de papel espesso envolvendo uma embalagem plástica interna. Embalagem íntegra com 35g. Deve apresentar na embalagem a especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos e sem perfurações. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A NEILAR, APTI OU DE MELHOR QUALIDADE	1,8200	182,00
56	50,000	UN	iogurte 1 litro - Sabor coco, morango, pêssego, salada de frutas. Produto elaborado através da cultura de lactobacillus vivos e da fermentação de puro leite de vaca integral. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria de Saúde. - iogurte 1 litro - Sabor coco, morango, pêssego, salada de frutas. Produto elaborado através da cultura de lactobacillus vivos e da fermentação de puro leite de vaca integral. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria de Saúde.	7,4100	370,50
57	100,000	KG	Laranja comum (Kg). Fruta com tamanho uniforme - Laranja comum (Kg). Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (alaranjada).	3,8500	385,00
58	1.300,000	L	Leite UHT Desnatado 1 Litro - embalagens Longa Vida - tetra pack, íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento e origem do produto. - LEITE DESNATADO LITRO, embalagem de Caixa. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade a PIA, AURORA, PIRACANJUBA, TIROL.	6,3300	8.229,00
59	7.000,000	L	Leite UHT Integral 1 Litro - embalagens Longa Vida - tetra pack, íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento e origem do produto. - LEITE INTEGRAL LITRO, embalagem de Caixa. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade a PIA, AURORA, PIRACANJUBA, TIROL.	6,8300	47.810,00
60	100,000	KG	Maçã (Kg). Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação - Maçã (Kg). Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto firme, livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (vermelha).	4,3200	432,00

61	60,000	PCT	Macarrão tipo parafuso (embalagem plástica com 1kg). - Macarrão tipo parafuso (embalagem plástica com 1kg). Alimento contendo entre os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo ou ovos e corante natural. Formato: parafuso. Deve possuir coloração clara e apresentar-se solto após o cozimento. Ao ser colocado na água não deve deixá-la turvada. Ressalta-se que a consistência da massa não deve ficar pegajosa durante ou após o preparo e que a coloração não deve ser ou ficar escurecida. Embalagem plástica íntegra sem perfurações, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ROSANE, CASAREDO, MIRAMAR OU DE MELHOR QUALIDADE	6,7500	405,00
62	100,000	UN	Macarrão tipo PENNE (pacotes de 1 kg). Alimento contendo ent - Macarrão tipo PENNE (pacotes de 1 kg). Alimento contendo entre os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo ou ovos e corante natural. Formato: conchinha. Deve possuir coloração clara e apresentar-se solto após o cozimento. Ao ser colocado na água não deve deixá-la turvada. Ressalta-se que a consistência da massa não deve ficar pegajosa durante ou após o preparo e que a coloração não deve ser ou ficar escurecida. Embalagem plástica íntegra, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A ROSANE, ISABELA OU DE MELHOR QUALIDADE	6,9500	695,00
63	70,000	KG	Mamão (Kg). Fruta com boa apresentação e aspecto firme. - Mamão (Kg). Fruta com boa apresentação e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (alaranjada)	9,5800	670,60
64	100,000	UN	Margarina (embalagem com 500g). Alimento que contenha entre - Margarina (embalagem com 500g). Alimento que contenha entre os seus ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitamina a aproximada de (1500 ui/100g) , estabilizantes lecitina de soja, mono, agua, sal, diglicerídeos, lecitina de soja e esterres de poliglicerol, soro de leite, leiteiro (soro de manteiga, vitamina e e d, conservador, sorbato de potassio e/ou benzoato de sodio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural), , acidulante acido láctico, antioxidantes, edta-cálcico dissodico, bht e acido cítrico, corante natural de urucum e curcuma, não contém glúten. Embalagem plástica íntegra sem perfurações, com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos e fungos. Marca equivalente, ou similar a delica , doriana ou de melhor qualidade	8,7400	874,00
65	12,000	PCT	NOZ-MOSCADA (PACOTE 2 UNID.) - NOZ-MOSCADA (PACOTE 2 UNID.)	4,2200	50,64
66	200,000	UN	Óleo de soja latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento. - Óleo de soja latas ou garrafas pet contendo 900ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento.	8,3800	1.676,00
67	20,000	UN	ORÉGANO. PCT DE 50 GR - ORÉGANO. PCT DE 50 GR	10,2200	204,40
68	280,000	DZ	Ovos (dúzia), selecionados, com cascas limpas - Ovos (dúzia), selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (tipo bandeja ou caixa para dúzia). Na caixa de papelão externa (embalagem grande contendo várias	7,9600	2.228,80

			dúzias) deve estar especificada a data de envase e a indicação do tempo de utilização. Os ovos devem estar isentos de fezes de animais e demais sujidades. Livres de insetos, fungos e matéria terrosa.		
69	70,000	KG	Pepino - médio amadurecimento, íntegras e firmes, sem manchas e cor característica uniforme. - Pepino - médio amadurecimento, íntegras e firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	4,9500	346,50
70	10,000	UN	Pimenta em pó preta moída - embalagem com 35g. - Pimenta em pó preta moída - embalagem com 35g.	6,0200	60,20
71	30,000	KG	Pimentão Verde- médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. - Pimentão Verde- médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	9,2100	276,30
72	50,000	KG	Polvilho azedo. Embalagens de 1 kg resistente e com solda reforçada, que contenha data de validade e fabricação. - Polvilho azedo. Embalagens de 1 kg resistente e com solda reforçada, que contenha data de validade e fabricação.	10,6000	530,00
73	60,000	UN	PUDIM PO com 05 unidades 40 gr cada - PUDIM PO com 05 unidades 40 gr cada	4,9400	296,40
74	25,000	KG	Queijo - tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável. - Queijo - tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável.	45,6200	1.140,50
75	25,000	PCT	Sagu sem sabor (pacote com 500g), classe pérola, tipo 1. - Sagu sem sabor (pacote com 500g), classe pérola, tipo 1. Embalagem plástica íntegra sem perfurações, contendo especificação da data de fabricação e prazo de validade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. MARCA EQUIVALENTE, OU SIMILAR A SEVENHANI OU DE MELHOR QUALIDADE	7,7800	194,50
76	70,000	KG	Sal refinado iodado – embalagens de 1 kg que contenham data de fabricação e validade. - SAL REFINADO IODADO PAC. 1 KG	2,5900	181,30
77	60,000	UN	Suco em pó - refresco em pó, embalagem de 35g, sabores variados. Adoçado sabores sortidos, pacotes sem furos e estufamento ou bolor. - Suco em pó - refresco em pó, embalagem de 35g, sabores variados. Adoçado sabores sortidos, pacotes sem furos e estufamento ou bolor.	4,1800	250,80
78	150,000	KG	Tomate (kg). Fruto firme de coloração avermelhada. - Tomate (kg). Fruto firme de coloração avermelhada. Isento de doenças, tamanho uniforme e superfície lisa. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. - 100% ORGÂNICO. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa.	7,8900	1.183,50
79	60,000	KG	Vagem - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme. - Vagem - médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme.	9,8200	589,20
80	50,000	L	Vinagre de álcool branco - com data de fabricação e validade, embalagens plásticas, garrafas de 750 ml, íntegra sem vazamentos. - Vinagre de álcool branco - com data de fabricação e validade, embalagens plásticas, garrafas de 750 ml, íntegra sem vazamentos.	3,5800	179,00
81	120,000	LT	Extrato de Tomate concentrado pura polpa - latas 340 g sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade. - Extrato de Tomate concentrado pura polpa - latas 340 g sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade.	6,2300	747,60
82	25,000	PCT	Cacau em pó em pó natural (100% cacau), embalagem de 200g. - Cacau em pó em pó natural (100% cacau), embalagem de 100 gramas. Sem adição de açúcar	12,9000	322,50
83	15,000	VDR	Azeite de oliva extra virgem. Embalagem de vidro 500 ml - Azeite de oliva extra virgem. Embalagem de vidro 500 ml	24,7200	370,80

84	15,000	KG	Açúcar mascavo. Pacote de 1 kg. - Açúcar mascavo. Pacote de 1 kg.	14,2700	214,05
85	15,000	KG	Tapioca (goma). Pacote de 1 kg. - Tapioca (goma). Pacote de 1 kg.	10,2200	153,30
86	80,000	UN	Morango (bandeja de 250 gramas). - Morango (bandeja de 250 gramas).	7,8200	625,60
87	50,000	UN	Abacaxi - médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. - Abacaxi - médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	6,4500	322,50
88	100,000	KG	.Banana branca (kg). Fruta livre de doenças e danos mecânico - Banana branca (kg). Fruta livre de doenças e danos mecânicos..	4,7200	472,00
89	10,000	KG	Farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. - Farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg.	10,7400	107,40
90	100,000	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes íntegros, bem vedados, contendo 1 Kg cada. - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO composto por açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizantes. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes íntegros, bem vedados, contendo 1 Kg cada.	13,1100	1.311,00
91	100,000	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CACAU 50 % - É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria; Cheiro: característico. Acondicionado em pacotes íntegros, bem vedados, contendo 1 Kg cada. - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CACAU 50 % É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (Mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à	22,0400	2.204,00

			manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: Aspecto: pó homogêneo; Cor: própria; Cheiro: característico; Sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico contendo 1.000 gr ou (1kg) do produto.		
92	1.050,000	L	Leite Integral Zero Lactose 1L - Leite Integral Zero Lactose 1L	6,1300	6.436,50
93	20,000	PACOTE	Farinha de aveia, pacote de 1 kg - Farinha de aveia, pacote de 1 kg	13,3100	266,20
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	201.437,59

1.3- Estima-se um custo total semelhante ao gasto durante os últimos 12 meses, adicionando o valor inflacionário vigente. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação, não servindo de estimativa de preço para aquisição, haja vista que esse estudo deve ser realizado por setor competente e deve obedecer aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3- PRAZO DE ENTREGA: PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento

4- DA JUSTIFICATIVA:

4.1 Se faz necessário a aquisição rotineira de gêneros alimentícios, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes em todos os setores administrativos do Município de Imbuia/SC (Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Agricultura), visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, propiciando, assim, infraestrutura adequada às suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, mantendo em condições adequadas a prestação de serviço à população.

Ademais, é necessário frisar a necessidade da prestação de serviços contínuos de nutrição no fornecimento de gêneros alimentícios especialmente à Secretaria da Saúde, para elaboração das grandes refeições (almoço e jantar) e pequenas refeições (desjejum, lanche e ceia), visando, desta forma, a alimentação saudável, variada e nutricionalmente equilibrada, para manutenção de dietas normais e dietas especiais destinadas a recuperação de pacientes, bem como para acompanhantes e funcionários segundo normas e legislações pertinentes na descrição do serviço de nutrição, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, destinada especialmente a unidade do Pronto Atendimento do Município de Imbuia.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

4.2.1. A solução para eventual aquisição de gêneros alimentícios, será parcelada, sendo a licitação do menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.3- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.3.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

4.3.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

4.3.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

4.3.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4.4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.4.1- Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos

respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento dos produtos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado nas unidades hospitalares e nas Secretarias de cada Setor (Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Secretária da Assistência Social, Cras, Conselho Tutelar, Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Secretária dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, Secretário da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente), do Município de Imbuia, conforme a autorização de fornecimento emitida pela prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório no mesmo contar o endereço da entrega. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: realizar as entregas semanalmente dos itens (água mineral, frutas e verduras) e quinzenal os (frios).

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

6.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.3- Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7- CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.1- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.1.2- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.4- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.1.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.1.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.1.7- Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.1.8- Praticar o mesmo preço dos materiais que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.1.9- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

- 7.1.10- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 7.1.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 7.1.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;
- 7.1.13- Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 7.1.14- O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os materiais deverão ser novos e de acordo com as normativas obrigatórias.
- 7.1.15- As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.1.16 - Dar garantia das matérias conforme especificação de cada item, de no mínimo de 120 (dias), ou garantia do fabricante se superior, contado (s) do seu recebimento definitivo, do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação;
- 7.1.17- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 7.1.18- Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

8- PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada validas, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.
- 8.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 8.3- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8A Nota Fiscal deverá conter:
- 8.9 Pregão presencial 20/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, para Eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, para uso nas unidades hospitalares e para as repartições públicas (secretarias) do município de Imbuia/ SC.

8.10 Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

9 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES PARTIR DA SUA ASSINATURA.

10.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Valdori Stenheuser / Neri Fermino

10.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

10.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

10.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

10.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

10.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

10.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias ou Fabio Scheidt ou Leomar de Souza Júnior ou Darzirene Bart da Silva ou Andreza Terezinha dos Passos ou Juliane Eduarda Scheidt ou Elenice Schimoller ou Jonath Patrick Vieira ou Greise Tisen ou Jonathan Felipe do Amaral ou Bernardo Joenck Nienkotter ou Eliane Peixe Ferreira ou Vanusa Aparecida Tomé ou Marizete Hilleshin ou Jessica Araujo Diniz

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11 - CRITÉRIOS DE REEQUILBRIO

11.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

11.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

11.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

11.6 - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro serão analisadas as somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos

Imbuia/SC, 15 de junho de 2023

VALDORI STEINHEUSER

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

NERI FERMINO

Secretario Saúde

Secretario da Assistência Social

ANEXO II

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO III

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

PROCURAÇÃO

Eu.....(sócio proprietário), residente na rua,
na cidade de, portador da RG e CPF....., venho
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do
RG....., residente a rua....., nº....., como meu
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa,
situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação.....,
Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO V

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VI

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 58/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2023, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 20/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA USO NAS UNIDADES HOSPITALARES E PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC**, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 20/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses partir da sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento dos produtos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado nas unidades hospitalares e nas Secretarias de cada Setor (Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Secretária da Assistência Social, Cras, Conselho Tutelar, Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Secretária dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, Secretário da Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente), do Município de Imbuia, conforme a autorização de fornecimento emitida pela prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório no mesmo contar o endereço da entrega. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos gêneros alimentícios ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5- DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Na entrega dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.4 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9 - Nota Fiscal deverá conter:

5.9.1 Pregão presencial 20/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, para Eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, para uso nas unidades hospitalares e para as repartições públicas (secretarias) do município de Imbuia/ sc.

5.9.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

5.9.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO BE VICE/ GABINETE DO PREFEITO E VICE
2.002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO E VICE (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.003 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0500 – Aplicações Diretas
2.009 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO DESPORTO
2.011 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DO LAZER (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
04.004– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/ DEPARTAMENTO DO TURISMO
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, E SERVIÇOS GERAIS / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000– Aplicações Diretas
2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS (55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
2.019 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL (62) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Aplicações Diretas (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0621 – Aplicações Diretas
12.001 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.060 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.661.0000.0661 – Aplicações Diretas (97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.665.0000.0665 – Aplicações Diretas (97) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0500 – Aplicações Diretas
12.004 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (105) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (105) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.571.0000.0701– Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.3 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.4- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.7 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.8 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.9- Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.10- Praticar o mesmo preço dos materiais que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.11- Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.12- Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.13 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;

7.15- Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.16- O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; - Todos os materiais deverão ser novos e de acordo com as normativas obrigatórias.

7.17- As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

7.18 - Dar garantia das matérias conforme especificação de cada item, de no mínimo de 120 (dias), ou garantia do fabricante se superior, contado (s) do seu recebimento definitivo, do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação;

7.19- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.20- Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais, da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Valdori Stenheuser / Neri Fermino

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias ou Fabio Scheidt ou Leomar de Souza Júnior ou Darzirene Bart da Silva ou Andreza Terezinha dos Passos ou Juliane Eduarda Scheidt ou Elenice Schimoller ou Jonath Patrick Vieira ou Greise Tisen ou Jonathan Felipe do Amaral ou Bernardo Joenck Nienkotter ou Eliane Peixe Ferreira ou Vanusa Aparecida Tomé ou Marizete Hilleshin ou Jessica Araujo Diniz

9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

10- CRITÉRIOS DE REEQUILBRIO

10.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

10.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

10.6 - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro serão analisadas as somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

11- PENALIDADES

11.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

11.2- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do ~~atendimento~~ eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br; adriana@imbuia.sc.gov.br; para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números autorizados)
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): _____, _____ de _____
de _____

Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**